



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

26 12/12/2024  
DECRETO Nº 2.664/2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.135/2016 de 26 de Julho de 2016 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de (São Pedro do Butiá) à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO PRÊMIO	PREMIAÇÃO MENSAL
Janeiro de 2025 a Dezembro de 2026	Vale compras	1º prêmio: R\$ 200,00 2º prêmio: R\$ 200,00 3º prêmio: R\$ 200,00 4º prêmio: R\$ 200,00 5º prêmio: R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

RESPONSÁVEL	TIPO RESPONSÁVEL	LOCAL DE RETIRADA	E-MAIL	TELEFONE
Marieli Bremm	Titular	Avenida Júlio Schwengber, n. 1645, Centro, São Pedro do Butiá-RS	administracao@saopedrobutia.rs.gov.br	(55)3369-1800
Patrícia Scher	Adjunto	Avenida Júlio Schwengber, n. 1645, Centro, São Pedro do Butiá-RS	fiscal@saopedrobutia.rs.gov.br	(55)3369-1800

§2º - A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Pedro do Butiá-RS, aos 26 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal